

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 046/2017

EMENDA Nº 008/2017, de autoria dos edis José Maria Degasperi e Deloir José Zanetti, que **Inclui dispositivos ao Projeto de Lei nº 037/2017 do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais, o Cadastro Ambiental no município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 2.228/2011.**

Parecer do Relator :

Analisando o projeto junto aos órgãos especializados em matéria ambiental, especialmente na prefeitura municipal, chegamos às seguintes conclusões:

O art. 10 do Projeto de Lei nº 037/2017 não poderá ser alterado na forma como proposto na Emenda nº 008/2017 uma vez que o Município não está habilitado para licenciamento de represas e poços escavados, de maneira que somente poderá licenciar as atividades que constam no Anexo I do referido Projeto de Lei. **Portanto, somos pela rejeição do art. 1º da Emenda.**

O art. 85-A não poderá ser incluso no Projeto de Lei uma vez que já existe criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente que recebe estas taxas e também é revertido em prol da Secretaria de Meio Ambiente e ações voltadas a sustentabilidade e educação ambiental. **Portanto, somos pela rejeição do art. 2º da Emenda.**

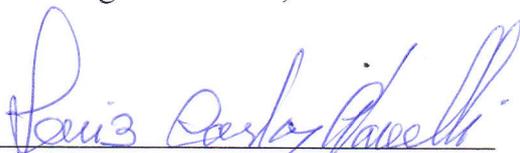
O art. 94-A não poderá ser incluso no Projeto de Lei uma vez que não podemos fomentar apenas a prática de uma atividade, neste caso a aquicultura no Município. De maneira que o incentivo ao produtor rural fica subentendido quando estabelecemos no art. 10 do mencionado projeto os procedimentos simplificados e as dispensas de licenciamento, bem como no art. 11 onde serão estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os planos e programas voluntários de gestão ambiental. **Portanto, somos pela rejeição do art. 3º da Emenda.**

Quanto ao art. 4º da Emenda, não vejo objeção na inserção deste artigo.

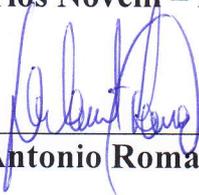
DIANTE DO EXPOSTO, sugerimos que o plenário REPROVE integralmente a Emenda nº 008/2017, por entendermos que a mesma é ilegal.

É O NOSSO PARECER.

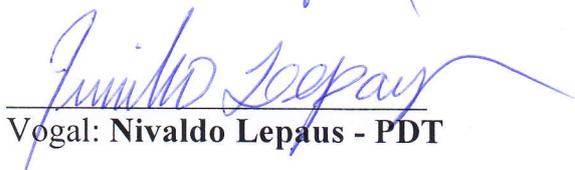
Sala Augusto Ruschi, 28 de novembro de 2017.



Presidente: **Luiz Carlos Novelli – PP**



Relator: **Delosmar Antonio Romagnha – DEM**



Vogal: **Nivaldo Lepaus - PDT**